

 	PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS	EM IMPLANTAÇÃO	REV: 2
	PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO SETORIAL	DOCUMENTO: PR-GEPF-001	PÁG: 1/4

1. UNIDADE RELACIONADA

O procedimento de Planejamento e Elaboração do Orçamento Setorial compreende à Unidade Complementar de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Retomada e a Secretaria de Estado da Economia

2. OBJETIVO

O Procedimento de Planejamento e Elaboração do Orçamento Setorial da Secretaria de Estado da Retomada consiste na sistemática de informações disponíveis para orientar na execução desse instrumento de planejamento no qual, estimam-se as receitas e fixam-se as despesas, apresentadas de forma padronizada e discriminada, conforme as várias classificações exigidas nos dispositivos legais, sendo este o método para realizar as ações planejadas pela Secretaria.

3. RESPONSABILIDADES

O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade do Gerente de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Retomada.

4. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:

- 4.1 Lei Complementar 121 de 2015 - Institui o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual.
- 4.2 Decreto nº 8.853 de 2016 - Dispõe sobre a adoção do Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual, nos termos da Lei Complementar estadual nº 121, de 21 de dezembro de 2015.
- 4.3 Instrução Normativa 1311 de 16-GSF - Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual.
- 4.4 Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal
- 4.5 Lei 4.320 de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- 4.6 Decreto nº 9.836, de 22 de março de 2021- Estabelece, para o exercício de 2021, os limites anuais de empenho e pagamento pelos órgãos da administração direta, indireta e empresas estatais dependentes para o exercício de 2021.
- 4.7 Decreto nº 9.943, de 8 de setembro de 2021- Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para o Estado de Goiás.
- 4.8 Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021- Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021.
- 4.9 Lei nº 20.821, de 04 de agosto de 2020- Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.
- 4.10 Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023.
- 4.11 Decreto nº 9.737, de 27 de Outubro de 2020: Estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas correntes e de capital, na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e nas empresas estatais dependentes.
- 4.12 Decreto nº 9.660, de 06 de Maio de 2020 (Institui a Câmara de Gestão de Gastos): Dispõe sobre a Política de Governança Pública da administração direta, autárquica e fundacional.

	PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS	EM IMPLANTAÇÃO	REV: 2
	PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO SETORIAL	DOCUMENTO: PR-GEPP-001	PÁG: 2/4

- 4.13 Decreto nº 7.695, de 14 de Agosto de 2012: (Autorização Governamental) Institui medidas de desburocratização.
- 4.14 Decreto nº 8.806, de 18 de Novembro de 2016: Dispõe sobre dispensa de audiência e outorga da Procuradoria-Geral, pelos Procuradores-Chefes das Advocacias Setoriais da Administração Direta nos ajustes que especifica.
- 4.15 Decreto nº 9.561, de 21 de Novembro de 2019: Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos.
- 4.16 Lei Complementar nº 133, de 01 de Novembro de 2017: Dispõe sobre normas para encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de exercício financeiro.
- 4.17 Lei nº 19.043, de 08 de Outubro de 2015: Estabelece normas para realização de despesas com viagens ao exterior em objeto do serviço ou interesse público, nos termos que especifica e dá outras providências.
- 4.18 Decreto nº 6.907, de 30 de Abril de 2009: Regulamenta a Lei nº 16.434, de 16 de dezembro de 2008, que estabelece procedimentos para a concessão e aplicação de adiantamento de numerário a servidor público estadual.
- 4.19 Decreto nº 9.733, de 16 de Outubro de 2020: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a concessão de diárias, indenização de transporte e ajuda de custo.
- 4.20 Decreto nº 9.491, de 08 de Agosto de 2019 (Altera o Decreto nº 7.398, de 08 de julho de 2011): manifestação da STI para as contratações, aquisição ou locação de equipamentos de TI.
- 4.21 Decreto nº 7.398, de 08 de Julho de 2011: Dispõe, no âmbito do Poder Executivo, sobre qualificação de despesas e redução de gastos de custeio que especifica e dá outras providências.
- 4.22 Decreto nº 9.541, de 23 de Outubro de 2019: Dispõe sobre a gestão dos veículos utilizados pela administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

5. NORMAS GERAIS:

- 5.1. O Orçamento Geral do Estado (OGE) é formado pelos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas estatais estaduais. Existem passos que devem ser seguidos para elaboração e controle do Orçamento que estão definidos na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 4.320/64, no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A Constituição atribuiu ao Poder Executivo a responsabilidade pelo Sistema de Planejamento e Orçamento e a iniciativa dos seguintes projetos de lei: Plano Plurianual (PPA); Diretrizes Orçamentárias (LDO); Orçamento Anual (LOA);
- 5.2. A estimativa de receita objetiva determinar antecipadamente o volume de recursos a ser arrecadado em um dado exercício financeiro, possibilitando uma programação orçamentária equilibrada e será usada como base para a elaboração da Proposta Orçamentária Anual;
- 5.3. A Elaboração Orçamentária compreende as fases de compilação, organização, consolidação, destinação e aplicação dos créditos estabelecidos pela programação orçamentária para um exercício financeiro;
- 5.4. A Elaboração Orçamentária é representada pelas ações de previsão e aprovação de recursos para um exercício financeiro, a partir da Estimativa da Receita das Unidades Orçamentárias e das propostas iniciais das Unidades e Órgãos hierárquicos executores, de modo a fornecer os parâmetros a serem obedecidos para a adequada gestão dos recursos públicos;
- 5.5. O Orçamento representa, em termos financeiros, os programas e ações agrupados setorialmente por funções de governo, segundo os grupos de despesa, ajustando o ritmo de execução ao fluxo de recursos previstos, de modo a assegurar à contínua e oportuna liberação destes e execução do PPA vigente.

	PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS	EM IMPLANTAÇÃO	REV: 2
	PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO SETORIAL	DOCUMENTO: PR-GEPF-001	PÁG: 3/4

5.6. Os prazos para entrega dos Relatórios e Proposta Orçamentária se encontra disposto no art. 112 da Lei nº 4.320/64, de até 30 de abril, os orçamentos do exercício, e até 30 de junho, os balanços do exercício anterior;

6. SIGLAS E ABREVIACÕES:

- 6.1 Secretaria de Estado da Retomada – SER;
- 6.2 Sistema de Elaboração Orçamentária – SEONET;
- 6.3 Secretaria de Estado da Economia – SEE;
- 6.4 Superintendência de Gestão Integrada – SGI;
- 6.5 Gerência de Planejamento e Finanças – GEPF;
- 6.6 Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais – GEACG;
- 6.7 Gabinete – GAB;

7. EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO SETORIAL;

- 7.1. Gestor GEPF, conforme descrito no art. 112 da Lei nº 4.320/64 verifique os orçamentos aprovados e executados do PPA do ano anterior e faça um resumo da execução financeira de Programas, Ação e Projetos, com base nos dados do SIPLAN;
- 7.2. GEPF, verifique o Recurso Orçamentário liberado pela Secretária da Economia, no site portal.go.gov.br;
- 7.3. Solicite via processo SEI, às Unidades Básicas e Complementares que levantem as prioridades orçamentárias, elaborando o Plano de Prioridade Orçamentária – PPO, informando o Programa, a Ação e a Fonte Orçamentária;
- 7.4. Titulares das Unidades Complementares - Gerentes, elabore a proposta do Plano de Previsão Orçamentária conforme as informações fornecidas pela GEPF, e encaminhe às suas respectivas Superintendências;
- 7.5. Titulares das Unidades Básicas – Superintendentes, avalie a proposta do Plano de Previsão Orçamentária conforme as prioridades à serem executadas na Pasta e verifique a viabilidade, caso seja reprovada, devolva às Gerências, via processo SEI, para que seja readequado, caso seja aprovada encaminhe os Planos de Previsão Orçamentária à SGI;
- 7.6. Superintendente SGI, verifique a viabilidade da Proposta de Previsão Orçamentária – PPO’s das Unidades Básicas;
- 7.7. Caso seja necessário alterações e adequações, devolva o processo à respectiva Unidade;
- 7.8. Caso seja aprovada encaminhe a Proposta de Previsão Orçamentária – PPO’s autorizada no processo à GEPF;
- 7.9. Gerente GEPF, verifique se há divergências entre Receita (valor liberado pelo SEONET) e Despesas (valor das Prioridades Orçamentárias) e analise a conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 4.320/64, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- 7.10. Caso tenha diligências, devolva o Plano Previsão Orçamentária - PPO desconforme à respectiva Superintendência/Gerência para adequações;

	PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS	EM IMPLANTAÇÃO	REV: 2
	PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO SETORIAL	DOCUMENTO: PR-GEPF-001	PÁG: 4/4

- 7.11. Caso esteja conforme, distribua no Sistema SEONET: lance, quando aberto pela Secretária da Economia, no site portal.go.gov.br e o sistema SEO (Elaboração Orçamentária), a propostas setoriais referentes aos limites monetários das despesas;
- 7.12. Aloque o recurso por Unidade Orçamentária, por Ação/Programa do PPA e por Grupo de Natureza de Despesa no SEO e concilie os valores e solicite aprovação da SGI na Proposta Orçamentária, colocando no processo SEI o “espelho” do SEONET;
- 7.13. Superintendente da SGI, valide a Proposta Orçamentária conforme as prioridades da Pasta;
- 7.14. Caso não esteja conforme, devolva Proposta Orçamentária à GEPF para adequações;
- 7.15. Caso esteja correto, solicite aprovação do Gabinete;
- 7.16. Secretário da Retomada analisa a Proposta Orçamentária verificando se as prioridades das Superintendências e Gerências estão de acordo com as prioridades da Pasta;
- 7.17. Caso esteja desconforme, encaminhe à SGI para verificar os ajustes e solicite as adequações à GEPF;
- 7.18. Gerente da GEPF revise a Proposta Orçamentária, realizando as adequações solicitadas pela SGI e devolva ao Gabinete para aprovação;
- 7.19. Caso esteja conforme, Secretário fecha a Proposta Orçamentária no sistema SEONET e informa a SGI que informará à GEPF para execução da Elaboração do Orçamento Setorial da SER,
- 7.20. GEPF, encaminhe à Secretaria de Estado da Economia - SEE para conhecimento;

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

REV. 0:

Emissão inicial – Março 2021

REV. 1:

Revisado - Setembro 2021

ELABORADO POR:

Ariane de Moraes Silvestre Xavier - Assessora da Superintendência de Gestão Integrada - Março 2021

REVISADO POR:

Christiane Lobo – Gerente de Planejamento e Finanças - Setembro/2021

APROVADO POR:

Cristiano Gomes de Araújo - Superintendente de Gestão Integrada - Setembro/2021

PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO SETORIAL

GEPF

Titulares das Unidades Complementares

Titulares das Unidades Básicas

SGI

GABINETE

